



PROCESSO INTERN

Nº _____ / 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 04/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 28/01/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21 / 01 / 2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025	X DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: Inscrição de 2 (dois) servidores nos cursos de capacitação oferecidos pela FEST..

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Compras	Wagner	Inexigibilidade	30/01/25	[Assinatura]
Contabilidade	Wagner	datação	"	[Assinatura]
Compras	Wagner	"	"	[Assinatura]
Jurídico	Wagner	Parer	31/01/25	[Assinatura]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



INVESTIMENTO TOTAL:

O valor total para as 4 inscrições é de R\$ 7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

RESULTADO ESPERADO:

A participação nos cursos contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores, promovendo maior eficiência e qualidade nos processos internos e no atendimento às demandas institucionais.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :
Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 28 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Dados: 2025.01.28 14:22:07 -03'00'

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01 – 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-ES Tel 28 3553 1540



OF/RH/CMG N°. 001/2025

Guaçuí/ES, 27 de Janeiro de 2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Exmº. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita autorização para realização de cursos de capacitação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência autorização para esta servidora realizar os cursos de capacitação inerentes ao exercício de suas funções dentro da Câmara Municipal de Guaçuí, ofertados pela FEST Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

Cursos:

- 05 e 06/02 – Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES
- 13 e 14/02 – Prestação de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2025

Ressalto que é um dever legal oferecer capacitação aos servidores, quando necessário ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições junto à administração pública. Além disso, a Lei nº 4212/2018 (Efetivos), em seus artigos 68, II e 69, II, traz a obrigação legal do órgão em ofertar capacitações aos seus servidores efetivos.

Diante da presente solicitação, conto com Vossa apreciação e autorização, devendo ser encaminhada ao setor de compras para os trâmites legais.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contabilidade



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01 – 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-ES Tel 28 3553 1540



Guaçuí/ES, 28 de Janeiro de 2025.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Exmº. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita autorização para realização de cursos de capacitação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência autorização para esta servidora realizar os cursos de capacitação inerentes ao exercício de suas funções dentro da Câmara Municipal de Guaçuí, ofertados pela FEST Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

Cursos:

- 11 e 12/02 – Elaboração Legislativa Municipal: Elaboração Legislativa Municipal: Aliando a Técnica Legislativa às Ferramentas de Inteligência Artificial para Garantir Qualidade e Eficiência.
- 13 e 14/02 – Mudanças no Processo de Compras e Contratações do Legislativo Municipal com a Nova Lei de Licitações.

Ressalto que é um dever legal oferecer capacitação aos servidores, quando necessário ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições junto à administração pública.

Diante da presente solicitação, conto com Vossa apreciação e autorização, devendo ser encaminhada ao setor de compras para os trâmites legais.

Atenciosamente,

THIAGO PEREIRA SILVA
Gerente de Compras e Recursos Humanos



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD N° 004/2025
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Lomeu de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Presidente **MATRÍCULA:** 439

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br **TELEFONE:** 28 3553 1100/1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Por meio deste documento, venho formalizar a solicitação de inscrição de 2 (dois) servidores nos cursos de capacitação oferecidos pela FEST, conforme descrito abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A capacitação contínua dos servidores é essencial para o aprimoramento das competências técnicas e comportamentais, visando à melhoria dos serviços prestados à organização e ao público atendido. Os cursos oferecidos pela FEST apresentam conteúdo alinhado às necessidades dos servidores e às metas institucionais.

DETALHAMENTO DOS CURSOS E PARTICIPANTES:

Curso 01: 05 e 06/02 – Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES. **Participante:** Ana Paula de Amorim Luz Sousa.

Curso 02: 11 e 12/02 – Elaborando Legislativa Municipal: Elaboração Legislativa Municipal: Aliando A Técnica Legislativa às Ferramentas de Inteligência Artificial para Garantir Qualidade e Eficiência. **Participante:** Thiago Pereira Silva.

Curso 03: 13 e 14/02 – Prestação de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2025. **Participante:** Ana Paula de Amorim Luz Sousa.

Curso 04: 13 e 14/02 – Mudanças no Processo de Compras e Contratações do Legislativo Municipal com Nova Lei de Licitações. **Participante:** Thiago Pereira Silva.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./GP/CMG/018/2025.
Guaçuí-ES, 28 de janeiro de 2025.

Ao: **Thiago Pereira Silva**
Gerente de Compras e Recursos Humanos

Prezado,

Encaminho a Vossa Senhoria o Documento de Formalização de Demanda Nº 004.2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Nome do Curso: Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES.- 05 e 06.02.25

Vagas disponíveis: 39

Inscrever

Informações

Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES.



Período e Carga Horária: 05.02.25 (8:30h às 17:30h), e 06.02.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Michelini, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 8600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quilômetro 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

Apresentação

O curso propiciará o aprendizado teórico e prático do envio das informações de Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

O conteúdo será apresentado conforme IN 68/2020 e as alterações, através de exemplos.

O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes quanto aos procedimentos preparatórios ao eficaz atendimento das exigências contidas na IN 68/2020 e suas alterações, quanto à composição das informações e a forma completa de envio das remessas de Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios ao TCEES.

Objetivos:

Objetivo Geral:

O curso tem como objetivo principal instruir e esclarecer dúvidas quanto aos cadastros e informações que devem ser realizados para envio da remessa de das remessas de Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios ao sistema CidadES do TCEES.

Objetivos Específicos:

Analisar a IN 68/2020 e suas alterações, demonstrando os cadastros que devem ser realizados para envio das informações ao sistema CidadES.

Detalhar as informações dos campos de cada arquivo que compõe os Anexos, com exemplos de cadastro e através de situações apresentadas pelos participantes, permitindo ao trainando assimilar as inovações trazidas pela IN 68/2020 e suas alterações.

Metodologia

O curso será ministrado através de exemplos práticos, motivando os participantes a trazerem suas dúvidas e práticas do cotidiano. O material didático inclui a apostila abrangendo o conteúdo do programa.

Público Alvo:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral que atuam na área de folha de pagamento, recursos humanos, contabilidade, controladoria, auditoria, administração, finanças e de orçamento, tesouraria, assessoria e consultoria na área pública e outras áreas afins.

Conteúdo:

Módulo I: Explicação sobre o conteúdo da IN 68/2020 e suas alterações em relação a regulamentação e o envio de dados e informações dos atos inerentes a folha de pagamento, estrutura pessoal e concessão de benefícios ao CidadES, apresentação de telas do sistema CidadES, procedimentos preparatórios para a obtenção das informações, inconsistências indicativas e impeditivas, penalidades pelo não cumprimento da IN 68/2020.

Módulo II: Remessa Folha de Pagamento e Estrutura Pessoal – explicação sobre os dados que compõem a remessa, sobre o envio e processamento.

Módulo III: Remessa Concessão de Benefícios – explicação sobre os dados dos regimes próprios de previdência social (RPPS), sobre o envio e processamento.

Instrutora:

TATIANE DOS SANTOS CARLINI:

- Formação pela UNINOVE – São Paulo – SP, MBA em Gestão de Recursos Humanos.
- Formação pelo CET-FAESA – Vitória – ES, Controle e Avaliação da Gestão em Recursos Humanos.

- Formação pelo CET-FAESA – Vitória – ES, Planejamento dos Processos em Recursos Humanos.
- Exerceu a função de Consultora de Recursos Humanos na empresa Sênior Sistemas, na qual atuava em diversas empresas (públicas e privadas) prestando assessoria nas rotinas de recursos humanos e implementando as rotinas em software de RH.
- Atua na folha de pagamento do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCEES), elaborando os cálculos de folha de pagamento e as obrigações acessórias e o envio da folha de pagamento mensal do TCEES pelo Sistema CidadES.
- Instrutora da FEST, nos cursos:
 - Procedimentos legais na área de recursos humanos e de folha de pagamento mensal;
 - Registro de Atos de Pessoal: envio ao TCEES pelo Sistema CidadES;
 - Folha de pagamento mensal: envio ao TCEES pelo Sistema CidadES; e
 - Remessa Concessões de Benefícios ao TCEES pelo Sistema CidadES.

**Investimento:**

- **Opção A = R\$ 1.813,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.043,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.443,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02 jantares**, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.933,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.233,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02 jantares**, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.913,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.183,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02 jantares**, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes.	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
- de 9	R\$ 240,00

Critérios da concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/deposito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX [cursos@fest.org.br](mailto: cursos@fest.org.br)*Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.*

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição no site www.fest.org.br ou no link para Inscrição:**Contato:**FEST – (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4008.2182 – 3237.2755 – 99904.6107 – Sarah ou Camila. cursos@fest.org.br**Arquivos**

Título	Arquivo



Página do Usuário

Minha Conta

Nº do Registro: 7190
Nome: ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUZ SOUSA
E-mail: contabilidade@cmguacu.es.gov.br
Nome no Crachá: ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUZ SOUSA
Telefone 1: 28999658688
Telefone 2: ---
Telefone 3: 28999658688
Endereço: PRACA JOAO ACACINHO , 1
Bairro: CENTRO
Cidade: Guaçuí
Estado: Espírito Santo
País: Brasil

Cursos, Eventos ou Serviços Inscritos

Nº Insc.	Nome do Evento	Categoria de Inscrição	Situação	Docs. Financeiros	Serviços/Minicursos	Arquivos	Áreas
9011	Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios; Envio ao TCEES pelo Sistema CidaES- 05 e 06.02.25	Opção A = Induse: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.	Inscrito				

Nome do Curso: PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES em 2025- 13 e 14.02.25
Vagas disponíveis: 40

FEST
PROJETO 620

Inscriver

Informações

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES em 2025: Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA, procedimentos preventivos para evitar inconsistências, encerramento 2024, iniciação 2025, cadastros de receitas e despesas, fonte de recursos, estornos, contas inativas.



Período e Carga Horária: 13.02.25 (8:30h às 17:30h) e 14.02.25 (8h às 17h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Michelini, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6800 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Hotel Bristol Alameda Vitória está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. A entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

Apresentação:

O curso é imprescindível tanto para Contadores, quanto para Controladores Internos que elaboram Parecer sobre a Prestação de Contas Anual.

Serão apresentadas as diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais a serem enviadas em 2025.

Na Prestação de Contas Anual - PCA a ser enviada em 2025, ocorreram mudanças, que serão abordadas no curso.

O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes sobre a IN nº 68/2020 e as alterações ocorridas quanto à composição e a forma de envio da PCA ao TCEES em 2025.

Objetivos:

Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

Em relação a fonte de recursos no orçamento público visa capacitar os servidores quanto as mudanças na elaboração da proposta orçamentária pública, com abordagem nas áreas de elaboração da proposta orçamentária, execução do orçamento, acompanhamento, controle e análise prática da execução orçamentária com o foco voltado para a Fonte de Recursos.

Metodologia:

Exposição sobre a composição e a forma de envio ao TCE/ES das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e dos demais ordenadores de despesa, permitindo ao treinando assimilar as modificações/innovações que ocorreram na IN TC nº 68/2020 e alterações posteriores.

O curso será ministrado à luz das novas orientações de elaboração da proposta orçamentária, tomando por base a normatização do TCEES e da STN, conforme o MCASP.

Público Alvo:

Servidores e Secretários na área de Contabilidade, Controladoria, Administração, Finanças e de Orçamento, Contadores, Controladores, Tesoureiros, Auditores, Assessores e Consultores na área pública e outras áreas afins. Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Autarquias (SAAE e Institutos de Previdência), Fundos, Fundações, Consórcios Públicos, dentre outros.

Conteúdo:

- Inovações e alterações nos arquivos estruturados e não estruturados da PCA do exercício de 2024, a ser enviada ao TCEES em 2025.
- Estrutura, conteúdo e forma de elaboração dos documentos que compõe a PCA.
- Composição, conteúdo e forma de apresentação e de envio das contas dos jurisdicionados ao TCEES.
- Indicativos de Irregularidades detectadas pelo TCEES nas análises das Prestações de Contas Anuais.
- Irregularidades que geram as rejeições das contas de governo e das contas de gestão.
- Abordagem dos assuntos polêmicos relacionados ao conteúdo das informações e documentos da Prestação de Contas Anual.
- Diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2024.
- Exercícios sobre consulta de saldos nas principais contas contábeis e orçamentárias.
- Exemplos práticos de conferência e análise de consistência de saldos das principais contábeis e confronto com os demonstrativos da PCA.
- Roteiro (check list) dos documentos que compõe a PCA e para conferência da regularidade das informações das demonstrações contábeis e de outros documentos da PCA.
- Recomendações de conteúdo de notas explicativas para cada uma das demonstrações contábeis e modelos.



- Sugestões de conteúdo e modelos de decreto de encerramento do exercício, normas e procedimentos a serem implementados.
- Elaboração de Relatório de Gestão.
- Principais dúvidas e questionamentos dos jurisdicionados, sobre PCA.
- Procedimentos a serem observados, pelo TCEES, na análise técnica das PCA's.
- Cumprimento da Resolução nº 227/2011-1 (e alterações posteriores) do TCEES pelo Sistema de Controle Interno.
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno (RELACI/RELUCI).
- Roteiro de como executar os itens de abordagem prioritária e os itens de abordagem complementar para o relatório de controle interno.
- Auditorias realizadas, irregularidades constatadas, proposições e parecer conclusivo.
- Relatório de atividades do órgão central de controle interno.
- Procedimentos para o encerramento 2024.
- Procedimentos para a iniciação 2025.
- Conceito e Aspectos Gerais Sobre a Vinculação de Recursos.
- A Codificação das Fontes de Recursos Vigente a partir do exercício 2025.
- Classificação da Receita Orçamentária Segundo a Natureza de Receita e a Elaboração da Peça.
- Orçamentária por Fonte de Recurso.
- Abertura do Exercício – Nova Codificação.
- Detalhamento de Fonte de Recurso.
- Classificação Fonte de Recurso do Exercício, Restos a Pagar e Superávit.

INSTRUTORES: Dayana Almeida Sudo Tejo e Delza Maria Nalesso.

Dayana Almeida Sudo Tejo:

- Diretora de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- Analista Público de Gestão da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- Formada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Delza Maria Nalesso:

- Exerceu cargo de subsecretária de Finanças de Viana em 2014.
- Exerce a função suporte técnico/ teste validação empresa de software a 12 anos El Produções de Software.
- Formado em Ciências Econômicas pela Universidade de Vila Velha.
- Especialista em Gestão Pública Contábil pelo Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.840,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.070,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.470,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.960,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.260,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.940,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.210,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 e 5	R\$ 75,00
6 e 8	R\$ 150,00

- de 9

R\$ 225,00



Critérios de concessão do desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$75,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.990.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil - Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição no site www.fest.org.br ou no link:

Contato:

FEST - (27) 3345.7555 - 3345.7666 - 4009.2182 - 3237.2755 - 99904.6107 - Bárbara ou Camila. cursos@fest.org.br

Arquivos

Titulo	Arquivo
PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES em 2025- 13 e 14.02.25	13 e 14 02 25 PCA.docx

[Meus dados](#)[Voltar](#)[Sair](#)



Login

Dados Cadastrais

Inscrição

Pagamento

Conclusão

Inscrição

Dados do Participante

Nº do Registro: 7190
 Nome: ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUZ SOUSA
 CPF: 108.774.547-01
 E-mail: contabilidade@cmguacui.es.gov.br

Dados do Curso

Curso: PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES em 2025- 13 e 14.02.25
 Nº Vagas disponíveis: 40

Inscrição

Categorias de Inscrição		Valor
<input checked="" type="checkbox"/>	Opção A - incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.	1.840,00
<input type="checkbox"/>	Opção B - incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático	2.070,00
<input type="checkbox"/>	Opção C = incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 02 jantares, 02 diárias de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.	2.470,00
<input type="checkbox"/>	Opção D = incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será	1.960,00
<input type="checkbox"/>	OPÇÃO E = incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 02 jantares, 02 diárias de hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E É POR PESSOA.	2.260,00
<input type="checkbox"/>	Opção F - incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento triplo (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde	1.940,00
<input type="checkbox"/>	Opção G - incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 02 jantares, 02 diárias de hospedagem em apartamento triplo (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, o	2.210,00

Planos de Pagamento

Plano de Pagamento		Valor
<input type="checkbox"/>	Opção A - incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, material didático.	1.692,00

Anexos

Enviar	Documento	Arquivo	Baixar	Excluir
	EMPENHO	Não existe arquivo em anexo		

■ Anexo de envio obrigatório ■ Anexo de envio opcional

Valor Total: R\$ 1.840,00

Continuar

Voltar

Sair



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 30 de janeiro de 2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de licitação inexibilidade nº 01/2025 processo nº 04/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 30 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar a dotação orçamentária na ficha 008 por se tratar de prestação de serviço, para o processo de **inexibibilidade nº 01/2025 processo nº 04/2025**, para aquisição de capacitação da empresa **FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia**.

Solicitamos a liberação dos recursos orçamentários no valor estimado total de R\$ 7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para que possamos seguir com o processo mencionado.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras e Recursos Humanos.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 17 de Janeiro de 2025.

A

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação para o processo de dispensa de licitação compra direta nº 01/2025, processo administrativo nº 04/2025, para capacitação da empresa Fest Fundação Espírito Santense de Tecnologia informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 550.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí

**Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e
Concessão de Benefícios:
Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES.**

Período e Carga Horária: 05.02.25 (8:30h às 17:30h), e 06.02.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.alameda-vitoria.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

Apresentação

O curso propiciará o aprendizado teórico e prático do envio das informações de Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

O conteúdo será apresentado conforme IN 68/2020 e as alterações, através de exemplos.

O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes quanto aos procedimentos preparatórios ao eficaz atendimento das exigências contidas na IN 68/2020 e suas alterações, quanto à composição das informações e a forma completa de envio das remessas de Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios ao TCEES.

Objetivos:**Objetivo Geral:**

O curso tem como objetivo principal instruir e esclarecer dúvidas quanto aos cadastros e informações que devem ser realizados para envio da remessa de das remessas de Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios ao sistema CidadES do TCEES.

Objetivos Específicos:

Analisar a IN 68/2020 e suas alterações, demonstrando os cadastros que devem ser realizados para envio das informações ao sistema CidadES.

Detalhar as informações dos campos de cada arquivo que compõe os Anexos, com exemplos de cadastro e através de situações apresentadas pelos participantes, permitindo ao treinando assimilar as inovações trazidas pela IN 68/2020 e suas alterações.

Metodologia

O curso será ministrado através de exemplos práticos, motivando os participantes a trazerem suas dúvidas e práticas do cotidiano. O material didático inclui a apostila abrangendo o conteúdo do programa.

Público Alvo:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral que atuam na área de folha de pagamento, recursos humanos, contabilidade, controladoria, auditoria, administração, finanças e de orçamento, tesouraria, assessoria e consultoria na área pública e outras áreas afins.

Conteúdo:



Módulo I: Explicação sobre o conteúdo da IN 68/2020 e suas alterações em relação a regulamentação e o envio de dados e informações dos atos inerentes a folha de pagamento, estrutura pessoal e concessão de benefícios ao CidadES, apresentação de telas do sistema CidadES, procedimentos preparatórios para a obtenção das informações, inconsistências indicativas e impeditivas, penalidades pelo não cumprimento da IN 68/2020.

Módulo II: Remessa Folha de Pagamento e Estrutura Pessoal – explicação sobre os dados que compõem a remessa, sobre o envio e processamento.

Módulo II: Remessa Concessão de Benefícios – explicação sobre os dados dos regimes próprios de previdência social (RPPS), sobre o envio e processamento.

Instrutora:

TATIANE DOS SANTOS CARLINI:

- Formação pela UNINOVE – São Paulo – SP, MBA em Gestão de Recursos Humanos.
- Formação pelo CET-FAESA – Vitória – ES, Controle e Avaliação da Gestão em Recursos Humanos.
- Formação pelo CET-FAESA – Vitória – ES, Planejamento dos Processos em Recursos Humanos.
- Exerceu a função de Consultora de Recursos Humanos na empresa Sênior Sistemas, na qual atuava em diversas empresas (públicas e privadas) prestando assessoria nas rotinas de recursos humanos e implementando as rotinas em software de RH.
- Atua na folha de pagamento do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCEES), elaborando os cálculos de folha de pagamento e as obrigações acessórias e o envio da folha de pagamento mensal do TCEES pelo Sistema CidadeES.
- Instrutora da FEST, nos cursos:



- Procedimentos legais na área de recursos humanos e de folha de pagamento mensal;
- Registro de Atos de Pessoal: envio ao TCEES pelo Sistema CidadES;
- Folha de pagamento mensal: envio ao TCEES pelo Sistema CidadES; e
- Remessa Concessões de Benefícios ao TCEES pelo Sistema CidadES.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.813,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.043,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.443,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.933,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.233,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

- **Opção F = R\$ 1.913,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.183,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.



Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

inscrição no site www.fest.org.br ou no link para Inscrição:

Contato:

FEST – (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – 99[REDACTED] –

Sarah ou Camila. cursos@fest.org.br

Elaboração Legislativa Municipal: Aliando a Técnica Legislativa às Ferramentas de Inteligência Artificial para Garantir Qualidade e Eficiência

Período e Carga Horária: 11.02.25 (8:30h às 17:30h), e 12.02.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.fest.org.br

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

A **elaboração legislativa** no âmbito municipal exige um domínio técnico que garanta a conformidade dos atos normativos com os princípios legais e constitucionais, bem como a clareza e precisão na redação das normas. Com o avanço da **Inteligência Artificial (IA)**, novas ferramentas surgem para auxiliar os servidores públicos na criação de projetos de lei, decretos, portarias e outras normas, melhorando a qualidade e eficiência da produção legislativa.

Este curso foi desenvolvido para capacitar os servidores municipais a aliar os conceitos tradicionais da **técnica legislativa** com as ferramentas de IA,

permitindo uma produção normativa mais rápida, precisa e eficiente. A proposta é apresentar os fundamentos da técnica legislativa municipal e demonstrar como a IA pode ser integrada ao processo de elaboração de normas, facilitando a criação de textos claros, coesos e juridicamente corretos. Ao longo do curso, os participantes aprenderão as melhores práticas de elaboração legislativa e como utilizar a IA, mediante ferramentas gratuitas, para automatizar parte desse processo, garantindo maior produtividade e qualidade nos atos normativos municipais.

OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais para aplicar as técnicas de elaboração legislativa conforme as exigências legais e normativas;
- Ensinar a utilizar ferramentas de Inteligência Artificial para automatizar e otimizar a elaboração de normas jurídicas;
- Capacitar para a produção de normas claras, concisas e juridicamente corretas, alinhadas aos princípios constitucionais e legais;
- Demonstrar como a IA pode melhorar a produtividade na elaboração de projetos de lei, decretos e portarias municipais;
- Ensinar a revisar e ajustar os textos legislativos gerados por IA, garantindo a conformidade com a técnica legislativa;
- Capacitar os servidores a integrar a técnica legislativa com as ferramentas de automação no ambiente de trabalho;
- Promover a adaptação das ferramentas de IA à realidade dos órgãos legislativos municipais;
- Apresentar exemplos práticos de como a IA pode auxiliar na produção de minutas e textos normativos;
- Capacitar para a correta organização e revisão dos atos legislativos, garantindo a legalidade e a eficácia normativa; e
- Fortalecer a visão estratégica do uso da IA na modernização da gestão legislativa, preparando os servidores para os desafios da era digital.

permitindo uma produção normativa mais rápida, precisa e eficiente. A proposta é apresentar os fundamentos da técnica legislativa municipal e demonstrar como a IA pode ser integrada ao processo de elaboração de normas, facilitando a criação de textos claros, coesos e juridicamente corretos. Ao longo do curso, os participantes aprenderão as melhores práticas de elaboração legislativa e como utilizar a IA, mediante ferramentas gratuitas, para automatizar parte desse processo, garantindo maior produtividade e qualidade nos atos normativos municipais.

OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais para aplicar as técnicas de elaboração legislativa conforme as exigências legais e normativas;
- Ensinar a utilizar ferramentas de Inteligência Artificial para automatizar e otimizar a elaboração de normas jurídicas;
- Capacitar para a produção de normas claras, concisas e juridicamente corretas, alinhadas aos princípios constitucionais e legais;
- Demonstrar como a IA pode melhorar a produtividade na elaboração de projetos de lei, decretos e portarias municipais;
- Ensinar a revisar e ajustar os textos legislativos gerados por IA, garantindo a conformidade com a técnica legislativa;
- Capacitar os servidores a integrar a técnica legislativa com as ferramentas de automação no ambiente de trabalho;
- Promover a adaptação das ferramentas de IA à realidade dos órgãos legislativos municipais;
- Apresentar exemplos práticos de como a IA pode auxiliar na produção de minutas e textos normativos;
- Capacitar para a correta organização e revisão dos atos legislativos, garantindo a legalidade e a eficácia normativa; e
- Fortalecer a visão estratégica do uso da IA na modernização da gestão legislativa, preparando os servidores para os desafios da era digital.

**METODOLOGIA:**

- O curso será desenvolvido a partir de metodologias participativas, buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;
- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º Dia - Fundamentos da Elaboração Legislativa e Introdução à IA.

Módulo 1: Introdução à Técnica Legislativa Municipal.

- O que é técnica legislativa e sua importância para a produção normativa;
- Princípios e normas que regem a elaboração legislativa no âmbito municipal;

- Estrutura básica de leis, decretos e portarias: como redigir de forma clara e precisa; e
- Exercício prático: elaboração de um projeto de lei conforme a técnica legislativa.



Módulo 2: Ferramentas de Inteligência Artificial para a Elaboração Legislativa.

- Introdução à IA e seu uso na automação de tarefas administrativas e legislativas;
- Apresentação das principais ferramentas de IA aplicáveis à redação de textos Normativos;
- Como configurar e utilizar essas ferramentas para melhorar a qualidade dos atos legislativos; e
- Demonstração prática: utilização de IA para gerar minutas de projetos de lei.

Módulo 3: Integração da Técnica Legislativa com as Ferramentas de IA.

- Como aliar os fundamentos da técnica legislativa à automação com IA;
- Ferramentas para revisão automática de texto e adequação à técnica legislativa;
- Exercício prático: geração automatizada de uma minuta de projeto de lei utilizando IA; e
- Estudo de caso: comparação entre textos legislativos manuais e automatizados.

Módulo 4: Revisão e Ajuste dos Textos Gerados por IA.

- Como revisar e ajustar os textos normativos gerados por ferramentas de IA;
- Garantindo a clareza, precisão e conformidade legal dos textos legislativos; e
- Ferramentas de verificação automática de conformidade com a técnica legislativa.

2º Dia - Aplicação Prática da Técnica Legislativa e IA nos Atos**Normativos.****Módulo 5: Produção de Atos Legislativos e Normativos de Qualidade.**

- Como garantir a qualidade técnica dos atos legislativos municipais;
- Boas práticas na redação de leis, decretos e portarias;
- Organização e estruturação dos textos normativos de forma clara e objetiva;
- e
- Exercício prático: revisão e adequação de um texto legislativo com base em um modelo fornecido.

Módulo 6: Ferramentas de Automação na Redação e Revisão de Normas.

- Aplicação de IA para automação da redação de minutas e atos normativos;
- Ferramentas de apoio à revisão de conteúdo legislativo e verificação de conformidade com a técnica legislativa;
- Como otimizar o tempo de elaboração de normas utilizando automação; e
- Estudo de caso: uso de ferramentas de IA na modernização do processo legislativo municipal.

Módulo 7: Desafios e Soluções na Implementação da IA no Processo Legislativo.

- Principais desafios na integração da IA aos processos legislativos municipais;
- Como adaptar a automação à realidade dos órgãos legislativos;
- Soluções para superar barreiras e otimizar a utilização de IA na elaboração Normativa; e
- Discussão em grupo: soluções práticas para a implementação de IA nas rotinas legislativas.

Módulo 8: Melhores Práticas para Elaboração Legislativa com o Apoio da IA.

- Boas práticas para garantir a legalidade e eficácia na elaboração de normas com o uso da IA;
- Casos de sucesso na aplicação de IA em processos legislativos;



- Ferramentas complementares para aprimorar a qualidade e eficiência dos textos legislativos;
- Cuidados no uso da IA na produção legislativa; e
- Estudo de caso: análise de um processo de elaboração legislativa automatizado e seu impacto na gestão pública.



Encerramento: Discussão e Esclarecimento de Dúvidas

- Debate com os participantes sobre os principais desafios na integração da técnica legislativa com IA;
- Discussão sobre as melhores práticas de elaboração legislativa automatizada;
- Esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas práticos com o uso de IA nos atos normativos; e
- Avaliação final do curso.

INSTRUTOR: Prof. Dr. Alexandre Amorim

- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES (2018-2020);
- Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória - ES (2022-2023);
- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco,

Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindemberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).

Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais

e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.



Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.843,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.073,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.473,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.963,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.263,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para

duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

- **Opção F = R\$ 1.943,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.213,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

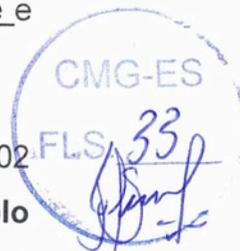


TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores

para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.



Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX: ██████████@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

As inscrições serão no site www.fest.org.br ou no link:

Contato: FEST – (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – 99904.6107 – Sarah ou Camila. cursos@fest.org.br

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES em 2025: Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA, procedimentos preventivos para evitar inconsistências, encerramento 2024, iniciação 2025, cadastros de receitas e despesas, fonte de recursos, estornos, contas inativas.



Período e Carga Horária: 13.02.25 (8:30h às 17:30h) e 14.02.25 (8h às 17h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel
Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES
Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Hotel Bristol Alameda Vitória está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. A entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

Apresentação:

O curso é imprescindível tanto para Contadores, quanto para Controladores Internos que elaboram Parecer sobre a Prestação de Contas Anual.

Serão apresentadas as diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais a serem enviadas em 2025.

Na Prestação de Contas Anual - PCA a ser enviada em 2025, ocorreram mudanças, que serão abordadas no curso.

O curso possibilitará uma ampla discussão com os participantes sobre a IN nº 68/2020 e as alterações ocorridas quanto à composição e a forma de envio da PCA ao TCE/ES em 2025.

**Objetivos:**

Proporcionar aos participantes a identificação das informações e dos documentos necessários à completa e correta composição da Prestação de Contas Anual a ser apresentada, pelos jurisdicionados, ao TCE/ES.

Em relação a fonte de recursos no orçamento público visa capacitar os servidores quanto as mudanças na elaboração da proposta orçamentária pública, com abordagem nas áreas de elaboração da proposta orçamentária, execução do orçamento, acompanhamento, controle e análise prática da execução orçamentária com o foco voltado para a Fonte de Recursos.

Metodologia:

Exposição sobre a composição e a forma de envio ao TCE/ES das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e dos demais ordenadores de despesa, permitindo ao treinando assimilar as modificações/ inovações que ocorreram na IN TC nº 68/2020 e alterações posteriores.

O curso será ministrado à luz das novas orientações de elaboração da proposta orçamentária, tomando por base a normatização do TCEES e da STN, conforme o MCASP.

Público Alvo:

Servidores e Secretários na área de Contabilidade, Controladoria, Administração, Finanças e de Orçamento, Contadores, Controladores, Tesoureiros, Auditores, Assessores e Consultores na área pública e outras áreas afins. Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Autarquias (SAAE e Institutos de Previdência), Fundos, Fundações, Consórcios Públicos, dentre outros.

**Conteúdo:**

- Inovações e alterações nos arquivos estruturados e não estruturados da PCA do exercício de 2024, a ser enviada ao TCEES em 2025.
- Estrutura, conteúdo e forma de elaboração dos documentos que compõe a PCA.
- Composição, conteúdo e forma de apresentação e de envio das contas dos jurisdicionados ao TCEES.
- Indicativos de irregularidades detectadas pelo TCEES nas análises das Prestações de Contas Anuais.
- Irregularidades que geram as rejeições das contas de governo e das contas de gestão.
- Abordagem dos assuntos polêmicos relacionados ao conteúdo das informações e documentos da Prestação de Contas Anual.
- Diretrizes e procedimentos do TCEES para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2024.
- Exercícios sobre consulta de saldos nas principais contas contábeis e orçamentárias.
- Exemplos práticos de conferência e análise de consistência de saldos das principais contábeis e confronto com os demonstrativos da PCA.
- Roteiro (check list) dos documentos que compõe a PCA e para conferência da regularidade das informações das demonstrações contábeis e de outros documentos da PCA.
- Recomendações de conteúdo de notas explicativas para cada uma das demonstrações contábeis e modelos.
- Sugestões de conteúdo e modelos de decreto de encerramento do exercício, normas e procedimentos a serem implementados.



- Elaboração de Relatório de Gestão.
- Principais dúvidas e questionamentos dos jurisdicionados, sobre PCA.
- Procedimentos a serem observados, pelo TCEES, na análise técnica das PCA's.
- Cumprimento da Resolução nº 227/2011-1 (e alterações posteriores) do TCEES pelo Sistema de Controle Interno.
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno (RELACI/RELUCI).
- Roteiro de como executar os itens de abordagem prioritária e os itens de abordagem complementar para o relatório de controle interno.
- Auditorias realizadas, irregularidades constatadas, proposições e parecer conclusivo.
- Relatório de atividades do órgão central de controle interno.
- Procedimentos para o encerramento 2024.
- Procedimentos para a iniciação 2025.
- Conceito e Aspectos Gerais Sobre a Vinculação de Recursos.
- A Codificação das Fontes de Recursos Vigente a partir do exercício 2025.
- Classificação da Receita Orçamentária Segundo a Natureza de Receita e a Elaboração da Peça.
- Orçamentária por Fonte de Recurso.
- Abertura do Exercício – Nova Codificação.
- Detalhamento de Fonte de Recurso.
- Classificação Fonte de Recurso do Exercício, Restos a Pagar e Superávit.



INSTRUTORES: Dayana Almeida Sudo Tejo e Delza Maria Nalesso.

Dayana Almeida Sudo Tejo:

- Diretora de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- Analista Público de Gestão da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- Formada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Delza Maria Nalesso:

- Exerceu cargo de subsecretária de Finanças de Viana em 2014.
- Exerce a função suporte técnico/ teste validação empresa de software a 12 anos El Produções de Software.
- Formado em Ciências Econômicas pela Universidade de Vila Velha.
- Especialista em Gestão Pública Contábil pelo Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.840,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.070,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.470,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.960,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas

inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

- **Opção E = R\$ 2.260,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.940,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.210,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 e 5	R\$ 75,00
6 e 8	R\$ 150,00
+ de 9	R\$ 225,00

**Critérios de concessão de desconto:**

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$75,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX: ██████████.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

inscrição no site www.fest.org.br ou no link:

Contato:

FEST – (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – ██████████

Bárbara ou Camila. █████████@fest.org.br

Mudanças no Processo de Compras e Contratações do Legislativo Municipal com a Nova Lei de Licitações

Período e Carga Horária: 13.02.25 (8:30h às 17:30h), e 14.02.25 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco. Frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para os alunos que ficarão hospedados no Alameda Vitória Hotel, a entrada de carro para o estacionamento do hotel fica na rua de trás do hotel.

APRESENTAÇÃO:

A **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/21)** trouxe uma série de mudanças e inovações que impactam diretamente o processo de compras e contratações no setor público, inclusive no âmbito do Legislativo Municipal. As Câmaras Municipais, principalmente em municípios de pequeno porte, enfrentam novos desafios ao adaptar-se às exigências da nova legislação, sobretudo no que diz respeito às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade.

Este curso foi desenvolvido com o objetivo de capacitar os servidores das Câmaras Municipais para compreenderem e aplicarem essas novas diretrizes. Ele aborda, de forma prática, as principais mudanças nos procedimentos de compras e contratações, com foco nas inovações tecnológicas, maior

transparência, e simplificação dos processos licitatórios e das contratações diretas. Além disso, o curso enfatiza o papel do Controle Interno e Externo, garantindo que o processo de compras no Legislativo seja eficiente e em conformidade com a nova lei.

Através de aulas expositivas, exemplos práticos e discussões em grupo, os participantes terão uma visão detalhada das novas exigências legais, e estarão capacitados para implementá-las nas rotinas de compras e contratações das Câmaras Municipais.



OBJETIVOS:

- Capacitar os servidores municipais para aplicar as mudanças trazidas pela Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/21) no contexto das Câmaras Municipais;
- Compreender as principais alterações no processo de compras e contratações no âmbito legislativo;
- Explorar e aplicar as modalidades de contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), com foco na simplificação e eficiência;
- Entender os documentos essenciais para contratações diretas, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Aprimorar a elaboração e gestão de contratos administrativos, com ênfase nas especificidades das contratações de pequeno porte realizadas pelas Câmaras Municipais;
- Conhecer e implementar as exigências de transparência e publicidade nas compras públicas do Legislativo Municipal;
- Utilizar ferramentas digitais, como a Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para otimizar e garantir a transparência nas contratações;
- Fortalecer o papel do Controle Interno e Externo, garantindo que as Câmaras Municipais estejam em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Capacitar os servidores para lidar com os desafios locais, como a escassez de recursos e equipe reduzida, através de soluções práticas e adaptadas à realidade municipal; e

- Promover o debate e a troca de experiências entre os servidores municipais, para encontrar soluções inovadoras e práticas que podem ser aplicadas no contexto das pequenas Câmaras Municipais.

**METODOLOGIA:**

- O curso será desenvolvido a partir de metodologias participativas, buscando incorporar as inovações dos recursos tecnológicos e adaptando os conteúdos programáticos às diferentes realidades apresentadas;
- Aulas expositivas;
- Trabalhos em grupo;
- Debates; e
- Serão utilizados materiais didáticos digitais e impressos. No transcorrer das aulas serão apresentadas legislações pertinentes, conjuntamente com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, incluindo decisões importantes do Tribunal de Contas do Estado do ES e do Tribunal de Contas da União.

PÚBLICO-ALVO:

Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Agentes públicos e Servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, contadores, agentes de contratação/pregoeiros, membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio, servidores das áreas de compras e contratações, gestores e fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**1º Dia - Inovações no Processo de Compras e Contratações Diretas.****Módulo 1: Introdução às Mudanças no Processo de Compras e Contratações com a Nova Lei.**

- Visão geral da Lei no 14.133/21 e sua aplicação no âmbito municipal;
- Contexto histórico e a evolução das normas de compras e contratações públicas;
- Objetivos principais da nova lei: Desburocratização, eficiência, transparência e sustentabilidade; e
- Impactos diretos nas Câmaras Municipais e no processo de contratação.

Módulo 2: Contratações Diretas no Legislativo Municipal.

- Diferença entre Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- Limites e requisitos para a contratação direta de acordo com o art. 75 da Lei no 14.133/21;
- Casos em que a licitação é dispensável: baixa complexidade, baixo valor e entrega imediata;
- Aplicação prática de dispensa e inexigibilidade nas Câmaras Municipais;
- Como elaborar uma justificativa técnica para a contratação direta: requisitos essenciais; e
- Estudo de casos práticos sobre contratações diretas no Legislativo Municipal.

Módulo 3: Documentação Essencial nas Contratações Diretas.

- Documento de Formalização da Demanda (DFD): sua importância para a contratação direta;
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP): como elaborar com foco em contratações de baixo valor e baixa complexidade;
- Termo de Referência simplificado para contratações diretas no Legislativo Municipal;
- A relação entre o planejamento e a execução eficaz das contratações; e
- Modelos práticos de ETP e TR para pequenas contratações.

Módulo 4: Critérios para Escolha de Fornecedores em Contratações**Diretas.**

- Critérios de seleção para contratações diretas: economicidade, eficiência e capacidade técnica;
- Como garantir competitividade e transparência na escolha dos fornecedores;
- Julgamento de propostas: como aplicar critérios técnicos e financeiros em contratações diretas; e
- Desafios para pequenas Câmaras Municipais na escolha de fornecedores.

**2º Dia - Licitações, Contratos e Controle nas Compras do Legislativo.****Módulo 5: Modalidades de Licitação Aplicáveis ao Legislativo Municipal.**

- Revisão das modalidades previstas na Nova Lei de Licitações: Pregão, Concorrência, Diálogo Competitivo, Concurso, Leilão;
- Escolha da modalidade de licitação adequada para compras maiores no Legislativo; e
- Procedimentos de licitação no contexto de compras mais complexas no Legislativo Municipal.

Módulo 6: Elaboração e Gestão de Contratos no Legislativo Municipal.

- Estrutura básica de contratos administrativos conforme a Nova Lei de Licitações;
- Cláusulas essenciais e ajustáveis em contratos de pequena e média Complexidade;
- Revisão e alteração de contratos: quando e como é permitido pela Nova Lei;
- Rescisão, prorrogação e fiscalização de contratos no Legislativo Municipal; e
- Como a gestão eficiente dos contratos garante a execução correta do objeto contratado.

Módulo 7: Transparência e Publicidade nas Compras Públicas.

- Requisitos de publicidade e transparência conforme a Nova Lei;

- Como cumprir as exigências de divulgação em contratações diretas e licitações; e
- A Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP): sua importância e seus desafios práticos para o Legislativo Municipal.



Módulo 8: Controle Interno e Externo no Processo de Compras Legislativas.

- O papel do Controle Interno nas Câmaras Municipais: verificação dos processos de compras e contratações diretas;
- Principais responsabilidades dos servidores na fiscalização de compras e contratos;
- A atuação dos Tribunais de Contas nas contratações realizadas pelas Câmaras Municipais; e
- Como implementar práticas de controle preventivo para garantir conformidade com a Nova Lei de Licitações.

INSTRUTOR: Prof. Dr. Alexandre Amorim

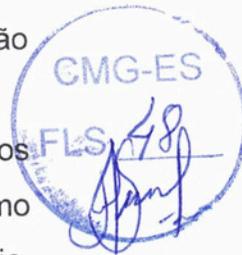
- Advogado;
- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos;
- Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES (2018-2020);
- Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória - ES (2022-2023);
- Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022);
- Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e
- Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas:

Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco,

Ibitirama, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindemberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataizes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, Itarana, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).

Mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais

e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo já capacitados, além de treinamentos fora do Estado do Espírito Santo.



Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.863,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.093,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.493,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.983,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção E = R\$ 2.283,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo**

com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.



- **Opção F = R\$ 1.963,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.233,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 a 5	R\$ 80,00
6 a 8	R\$ 160,00
+ de 9	R\$ 240,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.

- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso "A" e mais 3 servidores para "B", será concedido o desconto de R\$80,00 para cada inscrição.

CMG-ES
FLS 50
[Assinatura]

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX: [Redacted].org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

As inscrições serão no site www.fest.org.br ou no link:

Contato: FEST – (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 –

[Redacted] – Sarah ou Camila. cursos@fest.org.br



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

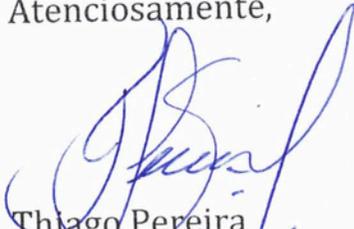


Guaçuí-ES, 30 de janeiro de 2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de licitação inexibilidade nº 01/2025 processo nº 04/2025 para o setor jurídico, para análise e parecer sobre a conformidade legal.

Atenciosamente,



Thiago Pereira
Gerente de Compras

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "LICITAÇÃO. DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE".

1. RELATÓRIO:

A Presidência dessa Casa de Leis, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta de curso de aperfeiçoamento em licitações e contratos para os servidores que diretamente atuam na área.

Pretende que o servidores do Legislativo Municipal aprimore as atribuições do cargo no que diz respeito a licitações e contratos da Casa de Leis, corroborando uma melhor prestação de serviço nessa área.

O curso será ministrado no Município de Vitória/ES. A questão será respondida objetivamente, com base na legislação que rege a matéria.

2. PARECER:

Trata-se de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, através da dispensa de licitação por inexigibilidade, de curso de aperfeiçoamento em licitações e contratos para os servidores que diretamente atuam na área.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, fixa a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação apenas nos casos especificados por lei.

Diante disso a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a figura da dispensa de licitação em seu art. 75, e da contratação por inexigibilidade em seu art. 74 (também conhecida como dispensa por inexigibilidade de licitação).

As duas espécies, apesar de possuírem o mesmo objeto mediato, possuem diferenças básicas decorrentes de que no caso da inexigibilidade não há possibilidade de competição, já na dispensa a competição é possível, porém, diante de determinadas circunstâncias, a Lei facultou alguns casos em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Especificamente quanto ao caso em análise, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 traz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade



para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Trata-se, na espécie, de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Conforme se infere pelo texto legal, para que haja licitude da contratação por inexigibilidade, deve-se atender cumulativamente a três requisitos:

- a) **Serviços técnicos;**
- b) **Serviço deve ter natureza singular, incomum;**
- c) **Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a "inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 367.

Em análise aos requisitos, tem-se, em primeiro plano as disposições constantes no § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Quanto à natureza singular do serviço, tem-se que a singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

Trata-se de característica singular em razão da natureza intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

Carlos Cintra do Amaral assim trata da singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) **experiência;**
- b) **domínio do assunto;**
- c) **didática;**
- d) **experiência e habilidade na condução de grupos freqüentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;**
- e) **capacidade de comunicação. [...]. AMARAL, Carlos Cintra do. Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110.**

Como não se pode dissociar o treinamento da instituição, instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular.

Geralmente a Administração terá profissionais ou empresas à sua disposição aptas para tal realização, profissionais estes de elevada qualificação. No entanto, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à

qualidade almejada.

Destaca-se, ademais, que a contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderá e em alguns casos deverá ser realizada pelo processo de inexigibilidade, pois consiste em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais ou empresa e está enumerado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente no caso sob análise, em que se analisa a contratação de curso de capacitação, licitação e contratos dos servidores ligados aos cargos que diretamente atuam nas licitações, e após análise da justificativa apresentada, tem-se que todos os requisitos estão acobertados: (a) trata-se de curso de aperfeiçoamento para o servidor público integrante da carreira do legislativo público municipal; (b) trata-se de serviço singular, seja pela intelectualidade inerente à espécie seja pelo fato de que os cursos ofertados reunirão em uma única edição vários módulos e disciplinas necessárias à completa e total cobertura do servidor, de modo que os cargos ligados ao setor de licitação serão contemplados pelo curso, em razão de suas especialidades.

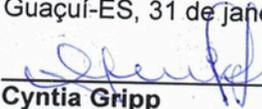
Por fim esclareço que a Câmara Municipal de Guaçuí-ES, aprovou projeto de resolução visando regulamentar a Lei 14.133/2021, condição essencial para promover a contratação por inexigibilidade.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, o parecer desta Procuradora é pela **possibilidade de contratação do curso de Licitações e Contratos**, através da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado os procedimentos da resolução.

Esse, salvo melhor juízo, é o parecer submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Guaçuí-ES, 31 de janeiro de 2025.



Cyntia Gripp
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 31 de janeiro de 2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de licitação inexigibilidade nº 01/2025 processo nº 04/2025, para a equipe de apoio para que proceda à elaboração do termo de referência e a organização dos documentos.

Atenciosamente,

Marcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Adm. Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de inscrição de dois servidores da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, nos cursos de capacitação oferecidos pela FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, conforme descrito abaixo:

1.1.1. **Curso 01:** 05 e 06/02 – Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES;

1.1.2. **Curso 02:** 11 e 12/02 – Elaboração Legislativa Municipal: Aliando A Técnica Legislativa às Ferramentas de Inteligência Artificial para Garantir Qualidade e Eficiência;

1.1.3. **Curso 03:** 13 e 14/02 – Prestação de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2025: Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA, procedimentos preventivos para evitar inconsistências, encerramento 2024, iniciação 2025, cadastros de receitas e despesas, fonte de recursos, estornos, contas inativas;

1.1.4. **Curso 04:** 13 e 14/03 – Mudanças no Processo de Compras e Contratações do Legislativo Municipal com Nova Lei de Licitações.

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições nos cursos de capacitação oferecidos pela FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão, processo de compras, contratação, prestação de contas e fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. LEGISLAÇÃO:

A presente solicitação está adstrita às contratações diretas, por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que se sujeitam aos ditames do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que segue:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A capacitação contínua dos servidores é essencial para o aprimoramento das competências técnicas e comportamentais, visando à melhoria dos serviços prestados à organização e ao público atendido. Os cursos oferecidos pela FEST apresentam conteúdo alinhado às necessidades dos servidores e às metas institucionais.

3.2. Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

3.3. Considerando a recente implementação da Lei nº. 14.133/2021 e a urgente necessidade de capacitação abrangente em licitações e contratos para os agentes públicos que atuam com as licitações e contratos da Administração, a atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

3.4. Vale ressaltar também a importância de alinhar as mudanças ocorridas com a Lei nº 14.133/2021 e buscar conhecimento em relação às jurisprudências exigidas pelo TCEES e também nas prestações de contas.

3.5. A realização dos cursos em Vitória/ES representa uma vantagem significativa,

Almeida



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

3.6. Além do enriquecimento teórico e prático, os cursos oferecem um espaço valioso para networking, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos servidores e, conseqüentemente, para a melhoria da elaboração, gestão e fiscalização dos contratos e também referente à gestão de recursos humanos e prestação de contas na Administração Pública do Legislativo Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES; Elaboração Legislativa Municipal: Aliando A Técnica Legislativa às Ferramentas de Inteligência Artificial para Garantir Qualidade e Eficiência; Prestação de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2025: Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA, procedimentos preventivos para evitar inconsistências, encerramento 2024, iniciação 2025, cadastros de receitas e despesas, fonte de recursos, estornos, contas inativas; Mudanças no Processo de Compras e Contratações do Legislativo Municipal com Nova Lei de Licitações. Preparando assim os servidores para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações e gestão de pessoal.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
1	Curso 01: 05 e 06/02 – Folha de Pagamento, Estrutura Pessoal e Concessão de Benefícios: Envio ao TCEES pelo Sistema CidadES.	1	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00
2	Curso 02: 11 e 12/02 – Elaboração Legislativa Municipal: Aliando A Técnica Legislativa às Ferramentas de Inteligência Artificial para Garantir Qualidade e Eficiência.	1	R\$ 1.843,00	R\$ 1.843,00
	Curso 03: 13 e 14/02 – Prestação de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2025: Diretrizes e			

Handwritten signature



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

3	procedimentos do TCEES na análise da PCA, procedimentos preventivos para evitar inconsistências, encerramento 2024, iniciação 2025, cadastros de receitas e despesas, fonte de recursos, estornos, contas inativas.	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
4	Curso 04: 13 e 14/03 – Mudanças no Processo de Compras e Contratações do Legislativo Municipal com Nova Lei de Licitações.	1	R\$ 1.863,00	R\$ 1.863,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 7.359,00 VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 7.359,00				

4.2. Os cursos contarão com:

4.2.1. Carga horária de 16 horas/aula cada dia de curso;

4.2.2. Material didático;

4.2.3. Certificado;

4.2.4. Coffee break;

4.2.5. Almoço.

4.3. Os cursos de capacitação oferecidos pela FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, serão realizados na capital do Estado do Espírito Santo – Vitória.

4.4. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Realização do evento na modalidade presencial.

5.2. Presença de especialistas na área, para expor e debater os temas.

5.3. Acesso irrestrito dos participantes a toda programação dos cursos durante os dias de realização.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

5.4. Material de apoio e didático.

5.5. Kit de boas-vindas personalizado.

5.6. Certificação com descrição do conteúdo programático.

5.7. Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.

Subcontratação

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia Contratual

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

5.10. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária à impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

5.11. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes e participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

5.12. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por uma modalidade de curso que contribui para a economia do Estado do Espírito Santo, envolvendo prestadores de serviços locais e contribuindo para o fomento do turismo regional.

5.13. Os critérios retromencionados refletem o compromisso da Administração com práticas sociais e economicamente responsáveis e sustentáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação dos cursos.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os instrutores poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



6.2. Os serviços serão prestados na cidade de Vitória/ES.

6.3. O período de duração diária de cada curso será de 8 (oito horas), sendo dividido da seguinte forma: De 08:30 às 17:30 no primeiro dia e de 08:00 às 17:00 no segundo dia. Totalizando 16:00 (dezesseis horas) cada curso.

6.3.1. A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total diária.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do congresso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação de cada curso, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de "Whatsapp" para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestor de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes dos cursos.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da Administração.

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

Ademir



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

9.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.6.5. Enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. A data da emissão;

9.10.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

9.10.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

9.10.4. O valor a pagar; e

9.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

Prazo de pagamento

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.16. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Assinatura



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

10.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 4.1. deste Termo de Referência.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339039- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico – ficha 008.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

Blumen



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

14.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

14.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da avença;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da avença;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

justificado;

- h) Prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

15.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

15.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

15.4.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

Blanca



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1. O aviso de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Guaçuí/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Guaçuí-ES, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON
MOURA:

Assinado digitalmente
por ROBSON
MOURA:
Data: 2025.01.30
16:08:13 -0300

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 31 de janeiro de 2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de licitação inexigibilidade nº 01/2025 processo nº 04/2025 para o setor de compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Robson Dias
Equipe de Apoio de Licitação

terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

obtidas pelo telefone: (28) 99911-9280 ou pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de calhas de zinco no Centro de Eventos Pe. Cleto Caliman.

Data de início de recebimento de proposta: 04/02/2025

Data final de recebimento de proposta: 07/02/2025

E-mail para envio de preposta: turismo@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1485110

Revogação de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000099/2023, CONFORME DECRETO Nº
4961/2024**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento à Lei 8.666/1993, torna público aos interessados a revogação da licitação em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESENVOLVIDA EM PLATAFORMA DE CÓDIGO ABERTO (OPENSOURCE) PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL URBANO NA PLATAFORMA WEB, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO, INTEGRADO COM SISTEMA LEGADO, SUPORTE TECNOLÓGICO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CONFORME AS DIRETRIZES APROVADAS NO ÂMBITO DA PORTARIA MINISTERIAL (MINISTÉRIO DAS CIDADES) Nº 511, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009. **Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, o horário de 07:00 às 15:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira oficial

Protocolo 1484197

Câmaras

Guaçuí

Inexigibilidade de Licitação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025**

CIDADES/TCE-ES: 2025.027L0200001.10.0001
ID CONTRATAÇÃO PNCP:
31726375000167-1-000001/2025

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "f", a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa.

FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, no valor de R\$ 7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme processo administrativo nº 004/2025.

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CURSOS: 05 E 06/02 - FOLHA DE PAGAMENTO, ESTRUTURA PESSOAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS: ENVIO AO TCEES PELO SISTEMA CIDADES. 11 E 12/02 - ELABORAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: ALIANDO A TÉCNICA LEGISLATIVA AS FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GARANTIR QUALIDADE E EFICIÊNCIA. 13 E 14/02 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2025: DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO TCEES NA ANÁLISE DA PCA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS PARA EVITAR INCONSISTÊNCIAS, ENCERRAMENTO 2024, INICIAÇÃO 2025, CADASTROS DE RECEITAS E DESPESAS, FONTE DE RECURSOS, ESTORNOS, CONTAS INATIVAS. 13 E 14/02 - MUDANÇAS NO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

PRAZO: Durante a duração do curso.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "f", a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Protocolo 1484687

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA - 002/2025

A Gerência de Apoio Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Alfredo Chaves, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **POSTO BENINCA LTDA**, para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), no valor global de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais), conforme: ID CidadES/Contratação nº 2025.005E0100001.09.0002. Alfredo Chaves/ES, em 3 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de licitação inexigibilidade nº 04/2025 processo nº 04/2025 para o setor jurídico, para análise e parecer, adjudicação e homologação.

Atenciosamente,



Thiago Pereira
Gerente de Compras